

DIÁRIO OFICIAL

ANO VI

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 08 DE NOVEMBRO DE 2021

EDIÇÃO Nº 1435

LEI Nº 11.257, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021.

Revoga expressamente as Leis Municipais que especifica.

MARCELO CAUMO, Prefeito de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogada a Lei Nº 3.379 de 13 de dezembro de 1982.

Art. 2º Fica revogada a Lei Nº 3.939 de 06 de julho de 1987.

Art. 3º Fica revogada a Lei Nº 3.989 de 16 de novembro de 1987.

Art. 4º Fica revogada a Lei Nº 4.419 de 11 de dezembro de 1989.

Art. 5º Fica revogada a Lei Nº 3.430 de 07 de novembro de 1983.

Art. 6º Fica revogada a Lei Nº 3.755 de 30 de dezembro de 1985.

Art. 7º Fica revogada a Lei Nº 4.000 de 15 de dezembro de 1987.

Art. 8º Fica revogada a Lei Nº 3.668 de 05 de agosto de 1985.

Art. 9º Fica revogada a Lei Nº 3.746 de 16 de dezembro de 1985.

Art. 10 Fica revogada a Lei Nº 3.885 de 09 de dezembro de 1986.

Art. 11 Fica revogada a Lei Nº 3.942 de 20 de julho de 1987.

Art. 12 Fica revogada a Lei Nº 4.015 de 21 de dezembro de 1987.

Art. 13 Fica revogada a Lei Nº 4.160 de 17 de outubro de 1988.

Art. 14 Fica revogada a Lei Nº 4.220 de 19 de dezembro de 1988.

Art. 15 Fica revogada a Lei Nº 4.235 de 14 de março de 1989.

Art. 16 Fica revogada a Lei Nº 4.225 de 02 de janeiro de 1989.

Art. 17 Fica revogada a Lei Nº 4.405 de 20 de novembro de 1989.

Art. 18 Fica revogada a Lei Nº 4.430 de 29 de dezembro de 1989.

Art. 19 Fica revogada a Lei Nº 5.159 de 13 de janeiro de 1994.

Art. 20 Fica revogada a Lei Nº 7.019 de 05 de novembro de 2003.

DIÁRIO OFICIAL

ANO VI

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 08 DE NOVEMBRO DE 2021

EDIÇÃO Nº 1435

- Art. 21 Fica revogada a Lei Nº 7.379 de 13 de julho de 2005.
- Art. 22 Fica revogada a Lei Nº 8.009 de 27 de abril de 2011.
- Art. 23 Fica revogada a Lei Nº 8.929 de 06 de setembro de 2012.
- Art. 24 Fica revogada a Lei Nº 10.349 de 17 de fevereiro de 2017.
- Art. 25 Fica revogada a Lei Nº 3.755 de 30 de dezembro de 1985.
- Art. 26 Fica revogada a Lei Nº 3.760 de 30 de dezembro de 1985.
- Art. 27 Fica revogada a Lei Nº 3.920 de 12 de maio de 1987.
- Art. 28 Fica revogada a Lei Nº 4.185 de 16 de novembro de 1988.
- Art. 29 Fica revogada a Lei Nº 4.285 de 03 de julho de 1989.
- Art. 30 Fica revogada a Lei Nº 4.069 de 23 de maio de 1988.
- Art. 31 Fica revogada a Lei Nº 2.273 de 17 de dezembro de 1968.
- Art. 32 Fica revogada a Lei Nº 2.504 de 12 de abril de 1972.
- Art. 33 Fica revogada a Lei Nº 2.654 de 22 de maio de 1973.
- Art. 34 Fica revogada a Lei Nº 2.673 de 10 de agosto de 1973.
- Art. 35 Fica revogada a Lei Nº 2.693 de 22 de novembro de 1973.
- Art. 36 Fica revogada a Lei Nº 2.844 de 09 de fevereiro de 1976.
- Art. 37 Fica revogada a Lei Nº 2.853 de 18 de maio de 1976.
- Art. 38 Fica revogada a Lei Nº 2.933 de 07 de fevereiro de 1977.
- Art. 39 Fica revogada a Lei Nº 1.167 de 23 de março de 1965.
- Art. 40 Fica revogada a Lei Nº 1.170 de 06 de abril de 1965.
- Art. 41 Fica revogada a Lei Nº 1.171 de 11 de maio de 1965.
- Art. 42 Fica revogada a Lei Nº 1.172 de 11 de maio de 1965.
- Art. 43 Fica revogada a Lei Nº 7.731 de 09 de fevereiro de 2007.
- Art. 44 Fica revogada a Lei Nº 10.162 de 24 de junho de 2016.
- Art. 45 Fica revogada a Lei Nº 10.186 de 21 de julho de 2016.
- Art. 46 Fica revogada a Lei Nº 10.271 de 07 de dezembro de 2016.
- Art. 47 Fica revogada a Lei Nº 10.323 de 26 de dezembro de 2016.

DIÁRIO OFICIAL

ANO VI

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 08 DE NOVEMBRO DE 2021

EDIÇÃO Nº 1435

Art. 48 Fica revogada a Lei Nº 10.338 de 30 de dezembro de 2016.

Art. 49 Fica revogada a Lei Nº 10.570 de 26 de fevereiro de 2018.

Art. 50 Fica revogada a Lei Nº 1.180 de 12 de outubro de 1965.

Art. 51 Fica revogada a Lei Nº 1.190 de 07 de dezembro de 1965.

Art. 52 Fica revogada a Lei Nº 2.225 de 29 de dezembro de 1966.

Art. 53 Fica revogada a Lei Nº 2.250 de 07 de dezembro de 1967.

Art. 54 Fica revogada a Lei Nº 2.286 de 13 de janeiro de 1969.

Art. 55 Fica revogada a Lei Nº 2.335 de 01 de dezembro de 1969.

Art. 56 Fica revogada a Lei Nº 2.340 de 30 de dezembro de 1969.

Art. 57 Fica revogada a Lei Nº 2.411 de 21 de dezembro de 1970.

Art. 58 Fica revogada a Lei Nº 2.270 de 11 de dezembro de 1968.

Art. 59 Fica revogada a Lei Nº 2.290 de 14 de janeiro de 1969.

Art. 60 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 05 DE NOVEMBRO DE 2021.

MARCELO CAUMO
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Elisângela Hoss de Souza,
Secretária de Administração

DIÁRIO OFICIAL

ANO VI

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 08 DE NOVEMBRO DE 2021

EDIÇÃO Nº 1435

LEI Nº 11.258, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021.

Denomina de Rua "Armando Bottega" uma via Pública localizada no Bairro Conservas.

MARCELO CAUMO, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º É denominada de Rua "Armando Bottega" a via Pública localizada no Bairro Conservas nesta cidade, conforme identificado no mapa em anexo como "Rua Sem Denominação" que passa a integrar a presente Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 05 DE NOVEMBRO DE 2021.

MARCELO CAUMO
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

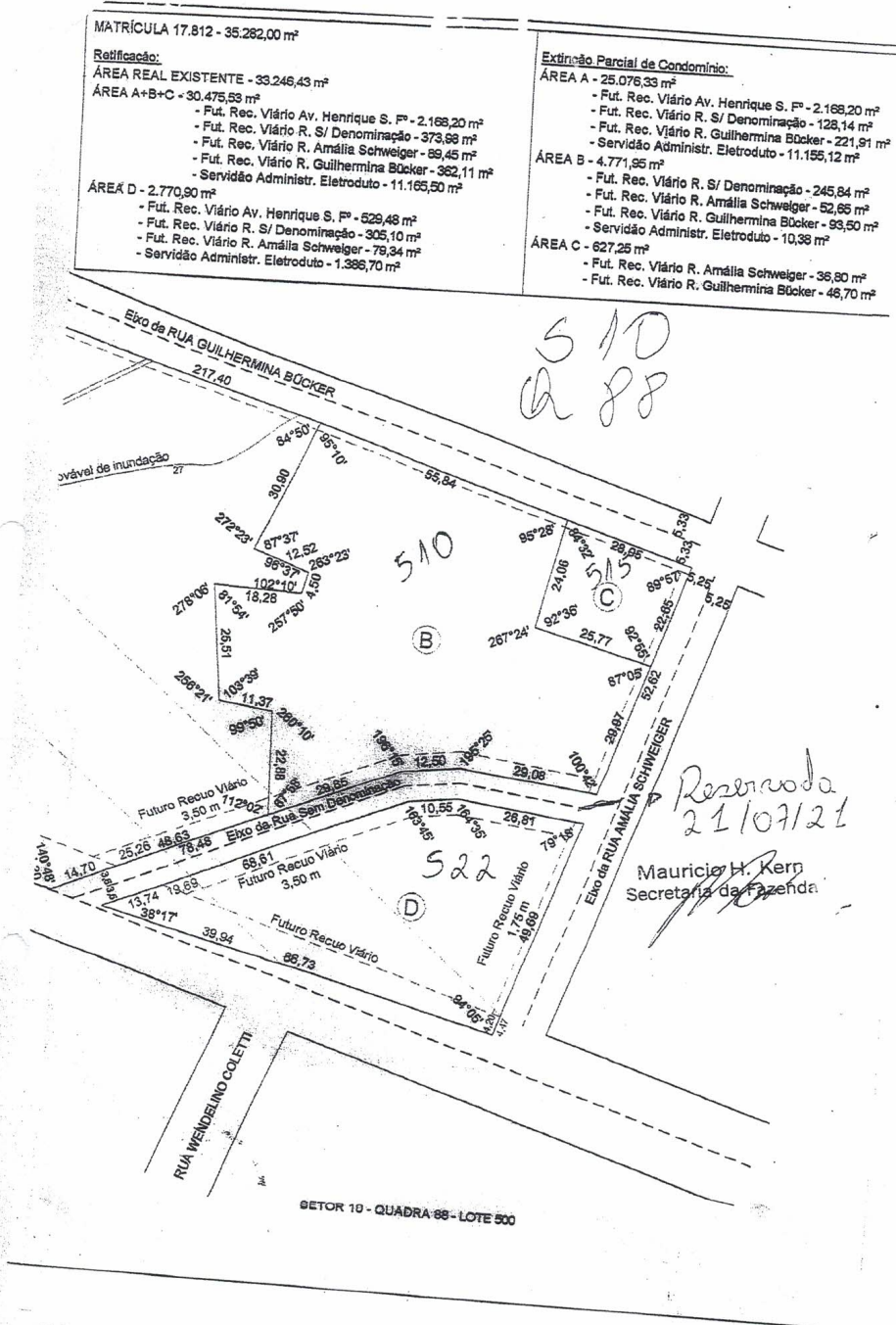
Elisângela Hoss de Souza,
Secretária de Administração.

DIÁRIO OFICIAL

ANO VI

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 08 DE NOVEMBRO DE 2021

EDIÇÃO Nº 1435



DIÁRIO OFICIAL

ANO VI

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 08 DE NOVEMBRO DE 2021

EDIÇÃO Nº 1435

DECRETO Nº 12.375, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021.

Abre Crédito Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao que dispõe o art. 54, VIII da Lei Orgânica do Município e atendendo solicitação contida no expediente 23085/2021

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar na Lei Orçamentária de 2021, Lei nº 11.112/2020, no valor de R\$ 61.000,00 (sessenta e um mil reais), classificados sob a seguinte dotação orçamentária:

13.01 - Secretaria Municipal da Cultura, Esporte e Lazer	
13.392.0017.2066 - Promocao de Eventos Culturais	
3.3.90.39 - Outros servicos de terceiros-pessoa juridica (1021)	R\$ 61.000,00
Recurso: 0001	

Total SUPLEMENTAR	R\$ 61.000,00
-------------------	---------------

Art. 2º Como cobertura do Crédito Suplementar aberto no art. 1º, servirá de recurso a seguinte dotação orçamentária:

Superávit Financeiro	
Recurso 0001	R\$ 61.000,00

Total Fonte de Recursos	R\$ 61.000,00
-------------------------	---------------

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 04 DE NOVEMBRO DE 2021.

MARCELO CAUMO
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Elisângela Hoss de Souza,
Secretária de Administração.

DIÁRIO OFICIAL

ANO VI

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 08 DE NOVEMBRO DE 2021

EDIÇÃO Nº 1435

DECRETO Nº 12.376, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021.

Regulamenta a Lei nº 11.119, de 18 de dezembro de 2020, para a realização do evento EVENTOS NATALINOS - "NATAL NO CORAÇÃO".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, com amparo no art. 54, VIII, da Lei Orgânica do Município, em conformidade com o art. 2º da Lei nº 11.119, de 18 de dezembro de 2020, e atendendo solicitação contida no expediente nº 23085/2021, que organiza o Evento abaixo descrito:

<i>EVENTO</i>	<i>DATA / PERÍODO</i>	<i>LOCAL</i>	<i>PROMOÇÃO</i>
<i>EVENTOS NATALINOS - "NATAL NO CORAÇÃO"</i>	<i>08 de novembro a 23 de dezembro de 2021</i>	<i>Parque Professor Theobaldo Dick</i>	<i>Governo de Lajeado / SECEL</i>

DECRETA:

Art. 1º Fica a Secretaria Municipal da Cultura, Esporte e Lazer autorizada a pagar as seguintes despesas do Evento *EVENTOS NATALINOS - "NATAL NO CORAÇÃO"*:

Sonorização e Iluminação	R\$ 42.400,00
Sonorização ambiente Aldeia	R\$ 6.000,00
Locação de Cobertura	R\$ 22.000,00
Locação de Bretes	R\$ 2.200,00
Locação de Projetor e Telão	R\$ 6.600,00
Segurança	R\$ 85.824,00
Apresentação Artística	R\$ 45.000,00
Confecção placas identificação árvores de natal	R\$ 2.000,00
Locação de banheiros químicos	R\$ 20.000,00
Carro de som e distribuição de material (folders)	R\$
6.000,00	
PPCI	R\$ 6.900,00
Contratação de Papai Noel	R\$ 11.000,00
Serviço de fotografia	R\$ 5.000,00
Locução e Animação	R\$ 5.000,00
Alimentação	R\$ 2.500,00
Contratação de Bombeiros Civis	R\$ 8.000,00
Água para Casa do Noel e camarins	R\$ 1.500,00
Limpeza	R\$ 5.000,00
Fitas listradas	R\$ 500,00
Transmissão de live	R\$ 15.000,00
Camisetas	R\$ 2.500,00
Material para as oficinas	R\$ 6.000,00
Transporte	R\$ 8.740,00
Mídia (agência)	R\$ 50.000,00
TOTAL	R\$ 365.664,00

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto serão atendidas pela seguinte dotação orçamentária:

DIÁRIO OFICIAL

ANO VI

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 08 DE NOVEMBRO DE 2021

EDIÇÃO Nº 1435

13.01 - Secretaria Municipal da Cultura, Esporte e Lazer
13.392.0017.2066 - Promocao de Eventos Culturais
3.3.90.30 - Material de consumo (1018)
Recurso: 0001
3.3.90.33 - Passagens e despesas com locomocao (1020)
Recurso: 0001
3.3.90.39 - Outros servicos de terceiros-pessoa juridica (1021)
Recurso: 0001

Art. 3º Fica desde já autorizada a transferência da data do evento caso as condições climáticas sejam desfavoráveis, em caso fortuito ou por força maior.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 04 DE NOVEMBRO DE 2021.

MARCELO CAUMO
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Elisângela Hoss de Souza,
Secretária de Administração.

DIÁRIO OFICIAL

ANO VI

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 08 DE NOVEMBRO DE 2021

EDIÇÃO Nº 1435

DECRETO Nº 12.378, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021.

Abre Crédito Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao que dispõe o art. 54, VIII da Lei Orgânica do Município e atendendo solicitação contida no expediente 27577/2021

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar na Lei Orçamentária de 2021, Lei nº 11.112/2020, no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), classificados sob a seguinte dotação orçamentária:

14.01 - Secretaria Municipal da Saude	
10.302.0018.2174 - Manutenção da Rede de Saúde Mental	
4.4.90.52 - Equipamentos e material permanente (1209)	R\$ 120.000,00
Recurso: 0040	

Total SUPLEMENTAR	R\$ 120.000,00
-------------------	----------------

Art. 2º Como cobertura do Crédito Suplementar aberto no art. 1º, servirá de recurso a seguinte dotação orçamentária:

14.01 - Secretaria Municipal da Saude	
10.301.0018.2167 - Manutenção das Ações de Saúde Básica	
3.1.90.04 - Contratação por tempo determinado (1113)	R\$ 120.000,00
Recurso: 0040	

Total Fonte de Recursos	R\$ 120.000,00
-------------------------	----------------

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 04 DE NOVEMBRO DE 2021.

MARCELO CAUMO
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Elisângela Hoss de Souza,
Secretária de Administração.

DIÁRIO OFICIAL

ANO VI

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 08 DE NOVEMBRO DE 2021

EDIÇÃO Nº 1435

DECRETO Nº 12.379, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021.

Abre Crédito Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao que dispõe o art. 54, VIII da Lei Orgânica do Município e atendendo solicitação contida no expediente 16933/2021

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar na Lei Orçamentária de 2021, Lei nº 11.112/2020, no valor de R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais), classificados sob a seguinte dotação orçamentária:

13.01 - Secretaria Municipal da Cultura, Esporte e Lazer	
27.812.0017.2266 - Apoio a Entidades Esportivas	
3.3.90.48 - Outros auxílios financeiros a pessoa física (1632)	R\$ 13.200,00
Recurso: 1285	

Total SUPLEMENTAR	R\$ 13.200,00
-------------------	---------------

Art. 2º Como cobertura do Crédito Suplementar aberto no art. 1º, servirá de recurso a seguinte dotação orçamentária:

Auxílios/Convênios	
Recurso 1285 - Convênio FPE 2130/2021 SEL 005/2021	R\$ 13.200,00

Total Fonte de Recursos	R\$ 13.200,00
-------------------------	---------------

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 04 DE NOVEMBRO DE 2021.

MARCELO CAUMO
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Elisângela Hoss de Souza,
Secretária de Administração.

DIÁRIO OFICIAL

ANO VI

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 08 DE NOVEMBRO DE 2021

EDIÇÃO Nº 1435

DECRETO Nº 12.380, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021.

Abre Crédito Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao que dispõe o art. 54, VIII da Lei Orgânica do Município e atendendo solicitação contida no expediente 26768/2021

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar na Lei Orçamentária de 2021, Lei nº 11.112/2020, no valor de R\$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais), classificados sob a seguinte dotação orçamentária:

03.01 - Secretaria Municipal do Planejamento e Urbanismo
15.451.0011.2006 - Manutenção da Secretaria de Planejamento e Urbanismo
3.3.90.39 - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica (55) R\$ 145.000,00
Recurso: 0001

Total SUPLEMENTAR R\$ 145.000,00

Art. 2º Como cobertura do Crédito Suplementar aberto no art. 1º, servirá de recurso a seguinte dotação orçamentária:

Superávit R\$ 145.000,00
Recurso: 0001

Total Fonte de Recursos R\$ 145.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 04 DE NOVEMBRO DE 2021.

MARCELO CAUMO
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Elisângela Hoss de Souza,
Secretária de Administração.

DIÁRIO OFICIAL

ANO VI

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 08 DE NOVEMBRO DE 2021

EDIÇÃO Nº 1435

P O R T A R I A N.º 28.667, DE 29 DE OUTUBRO DE 2021

DESIGNA a servidora efetiva SABRINA MARQUES WOLF para exercer função gratificada.

MARCELO CAUMO, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei n.º 11.157, de 09 de abril de 2021, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal de Lajeado, Lei Complementar n.º 001/2016, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos servidores do Município e atendendo ao que consta no expediente n.º 26050/2021,

RESOLVE:

Designar a servidora SABRINA MARQUES WOLF, matrícula 8860, ocupante do cargo de provimento efetivo de Engenheiro Florestal, lotada na Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Saneamento e Sustentabilidade, regime Estatutário, para exercer a função gratificada de Assessor de Gestão Municipal I, padrão FG 2, a partir de 1º de novembro de 2021.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lajeado, 29 de outubro de 2021.

MARCELO CAUMO,
Prefeito.
Registre-se e Publique-se

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,
Secretária de Administração.

relh

DIÁRIO OFICIAL

ANO VI

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 08 DE NOVEMBRO DE 2021

EDIÇÃO Nº 1435

P O R T A R I A N.º 28.670, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021

EXONERA, a pedido, a servidora efetiva
TANIA GRACIELA STEFANI.

MARCELO CAUMO, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o art. 57, I, da Lei Complementar n.º 001/2016, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Lajeado e,

CONSIDERANDO o pedido de exoneração da servidora efetiva que menciona,
RESOLVE:

Exonerar, a partir de 03 de novembro de 2021, a servidora efetiva TANIA GRACIELA STEFANI, matrícula 14226, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Infantil, do Quadro de Carreira do Magistério Público Municipal, regime Estatutário.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Lajeado, 03 de novembro de 2021.

MARCELO CAUMO,
Prefeito.

Registre-se e Publique-se

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,
Secretária de Administração.

relh.

DIÁRIO OFICIAL

ANO VI

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 08 DE NOVEMBRO DE 2021

EDIÇÃO Nº 1435

EDITAL Nº 825-01/2021, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o presente Edital para divulgar o que segue:

PUBLICA o Gabarito da Prova do Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária na função de ARQUIVISTA, Edital de Abertura nº 737-01/2020, conforme segue:

1	A	6	B	11	A	16	D
2	B	7	C	12	C	17	A
3	A	8	A	13	A	18	A
4	D	9	D	14	C	19	B
5	C	10	A	15	A	20	A

ABRE o prazo de 2 (dois) dias úteis, nos dias 09 e 10 de novembro de 2021, para interposição de recurso quanto ao gabarito e questões da prova.

Lajeado, 08 de novembro de 2021.

MARCELO CAUMO,
Prefeito

Registre-se. Publique-se.

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,
Secretária de Administração.

gmf.

DIÁRIO OFICIAL

ANO VI

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 08 DE NOVEMBRO DE 2021

EDIÇÃO Nº 1435

EDITAL Nº 826-01/2021, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o presente Edital para divulgar o que segue:

PUBLICA o Gabarito da Prova do Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária na função de BIBLIOTECÁRIO, Edital de Abertura nº 738-01/2020, conforme segue:

1	A	6	C	11	A	16	B
2	A	7	A	12	B	17	A
3	A	8	A	13	A	18	D
4	A	9	C	14	C	19	A
5	D	10	C	15	B	20	B

ABRE o prazo de 2 (dois) dias úteis, nos dias 09 e 10 de novembro de 2021, para interposição de recurso quanto ao gabarito e questões da prova.

Lajeado, 08 de novembro de 2021.

MARCELO CAUMO,
Prefeito

Registre-se. Publique-se.

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,
Secretária de Administração.

gmf.

DIÁRIO OFICIAL

ANO VI

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 08 DE NOVEMBRO DE 2021

EDIÇÃO Nº 1435

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA N.º 827-01/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Decreto nº 11.026, de 18 de abril de 2019, atendendo ao que consta na Lei nº 11.253, de 27 de outubro de 2021; considerando o expediente nº 23177/2021; considerando a inexistência de Processo Seletivo Simplificado vigente; considerando a homologação da classificação final de concurso público, conforme Edital de Homologação nº 100-01/2021, e considerando a exoneração por aposentadoria do servidor efetivo André Scheid,

CONVOCA

O candidato abaixo nominado para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, na Prefeitura Municipal de Lajeado, situado à Rua Cel. Júlio May, nº 242, 2º andar, nesta cidade, até o dia 10 de novembro de 2021, para aceitação e confirmação de seu nome para contratação temporária na função que menciona, conforme Edital de Homologação nº 100-01/2021.

Engenheiro Civil

LUÍS EDUARDO SCHEEREN – Classificação 7º lugar

O não comparecimento do candidato no prazo acima determinado, resulta na impossibilidade de contratação na função, perdendo sua vaga para o candidato imediatamente classificado, em absoluta obediência à ordem de classificação.

A contratação ou não do aprovado no concurso público não o excluirá da lista de aprovados para nomeação em cargo de provimento efetivo.

Lajeado, 08 de novembro de 2021.

MARCELO CAUMO,
Prefeito.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,
Secretária de Administração.
sikb

DIÁRIO OFICIAL

ANO VI

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 08 DE NOVEMBRO DE 2021

EDIÇÃO Nº 1435

EXTRATO TERMO DE REPASSE N.º 011-01/2021*1 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 17447/2021 EMEF FRANCISCO OSCAR KARNAL- UNIDADE GESTORA: Secretaria Municipal da Educação - VALOR REPASSE: R\$ 21.000,00 - PRAZO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS: 105 DIAS LIMITADO A 15/12/2021 - LEI 9291/2013 GESTÃO DEMOCRÁTICA DO ENSINO PÚBLICO E DECRETOS 9102/2014 E 11948/2021 - CONVÊNIO 20/2021

AVISO DE RETIFICAÇÃO - CONCORRÊNCIA N.º 10-03/2021 - Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE VIAS MARGINAIS DA RS/130, INCLUINDO MATERIAL E MÃO DE OBRA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E PROJETOS . O Município de Lajeado torna público para o conhecimento dos interessados, que nos termos do artigo 21, §4º da Lei 8.666/93 fica retificado o edital de licitação com a alteração da data da sessão que ocorrerá no dia 10/12/2021, às 09 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Lajeado/RS, Rua Cel. Júlio May, 242, Bairro Centro, Lajeado/RS. O edital e seus anexos podem ser obtidos através do portal www.lajeado.rs.gov.br, ou poderão ser solicitados pelo e-mail procuradoria.licitacao@lajeado.rs.gov.br. Lajeado/RS, 08 de novembro de 2021 - Natanael Zanatta - Subprocurador.